

Publicada no Jornal Oficial nº 286,

60-0

de 21/nov/62.

LEI N.º 740

de 6 de novembro de 1962.

Dispõe sobre a aquisição, por doação, de logradouros públicos no «Jardim Tamandaré», e denominações para as vias de transito.

O PEEFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.o—Fica aceita a doação das áreas que, delimitadas na planta do loteamento requerido inicialmente pelo doutor ANTONIO JOAQUIM ALVES MOTTA SOBRINHO, sob a denominação de «Jardim Tamandaré» se destinam ao uso comum, constando de nove ruas e cinco vielas, com a área total de 31.900,20 metros quadrados, de acordo com a relação de logradouros contante do quadro anexo a esta lei, tendo sido a aprovação pelo Decreto n.o 748, de 23 de outubro de 1961.

§ Único—Fica aceita, outrossim, a doação de três (3) áreas verdes ou recreativas, caracterizadas no quadro anexo, com respectivamente, 2.516 metros quadrados, 1.190 metros quadrados e 3.021,45 metros quadrados; as três com o total de 6.725,45 metros quadrados.

Artigo 2.o—Após a publicação desta lei, passarão ao domínio público, para uso comum e transito público, as ruas e vielas a que alude o artigo 1.o (caput) sendo as primeiras distinguidas pelas seguintes denominações:

I—Rua «A»: Rua Inglês de Souza;

II—Rua «B»: Rua Heitor Vila Lobos;

III—Rua «C»: Rua Dr. José Antonio Teixeira Machado;

VI—Rua «D»: Rua Prof. Joaquim Ferreira Pedro;

V—Rua «E»: Rua Barão da Bocaina;

VI—Rua «F»: Rua Raulino José de Oliveira;

VII—Rua «G»: Rua João José Vieira de Queiroz;

VIII—Rua «H»: Rua Prof. Otaviano de Melo;

IX—Rua «I»: Rua Prof. Gastão Strang.

Artigo 3.o—As áreas a que se refere o parágrafo único do artigo 1.o ficam reservadas para oportuna utilização, de acordo com a conveniência pública.

Artigo 4.o—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 6 de novembro de 1962.

José Armando Zollner Machado

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente:

Registrada no livro de Leis Municipais n.o VII,

a fls. 58/verso e 59.

Sergio Altino M. Ribeiro